

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.151, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Inclui o art. 3º-A no Decreto Municipal nº 1.150, de 20 de agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o art. 3º-A no Decreto Municipal nº 1.150, de 20 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º-A As medidas sanitárias segmentadas locais abrangem parcial/integralmente o(s) protocolo(s) da(s) bandeira(s) amarela/laranja/vermelha/preta de que trata o Distanciamento Social Controlado, previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Parágrafo único. O Município adotará o protocolo deste Decreto sempre que a Região de Cruz Alta (R-12) for classificada com bandeira final vermelha/preta.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2020.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

